PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3507 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

09	**CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS**
09.02.00	**CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.**
09.02.01	**FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3350.00.00-082434005-9042-Outras Despesas Correntes.....R$ 30.000,00

Art. 2º Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

07	**INFRA-ESTRUTURA**
07.01.00	**OBRAS E ENGENHARIA**

4490.00.00-154516090-6933-Investimentos.....R$ 30.000,00

Art. 3º O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba referida no artigo 2°, nos termos do art. 42 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de setembro de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de setembro de 2005

Nelson Afonso.
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"